

previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente junto de quaisquer repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria João C. G. Figueiredo.*

**Aviso de contumácia n.º 5051/2006 — AP.** — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2185/01.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António Guedes Moura Miranda Coutinho, divorciado, filho de Fernando Alberto de Miranda Coutinho e de Maria Henriqueta Freixo Guedes M. M. Coutinho, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, nascido em 26 de Julho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 3994542, com domicílio na Associação Remar, Rua Projectada à Rua Mouzinho de Albuquerque, 10, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria João C. G. Figueiredo.*

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

**Aviso de contumácia n.º 5052/2006 — AP.** — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1402/02.3TACBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 169, 2.º, esquerdo, H, Gafanha da Nazaré, 3830-620 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2002, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira.*

**Aviso de contumácia n.º 5053/2006 — AP.** — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1921/96.9TACBR (ex. processo n.º 313/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Hilário da Conceição Cerveira, filho de Benjamim José Cerveira e de Ermelinda da Conceição, nascido em 19 de Fevereiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3169181, com domicílio na 63, Rue de La Liberation, L.4210 Esch-Sur-Alzette, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal e um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º,

n.º 1, do Código Penal, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira.*

**Aviso de contumácia n.º 5054/2006 — AP.** — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1541/94.2TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Rocha Ferreira, filho de António Ferreira e de Maria Alice da Rocha Ferreira, nascido em 13 de Julho de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2386135, com domicílio na Remar, Rio Alzania, 13 Baio, 31005 Pamplona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos termos dos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira.*

#### VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

**Aviso de contumácia n.º 5055/2006 — AP.** — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 369/06.3TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Patrícia Camacho, filha de Arlindo Mário Lucas Rosa e de Maria Isabel Camacho Rosa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12814333, com domicílio no Casal Novo do Rio, Rua das Lapas, 3140 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, e a proibição de obter certidão de nascimento e casamento, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte, passaporte e certificado de registo criminal.

2 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço.* — A Oficial de Justiça, *Ana Ferreira.*

**Aviso de contumácia n.º 5056/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria do Carmo Ferreira, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2152/05.4TBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Esteves Queirós, filha de Armando Queirós e de Maria José Esteves, natural de Miragaia, Porto, nascida em 25 de Novembro de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11028062, com domicílio na Rua Rodrigo Alvares, 205, 4.º, direito, Porto, 4350-278 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado entre 1999 e 2002, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Ferreira.* — A Oficial de Justiça, *Rosa Ângelo.*

**Aviso de contumácia n.º 5057/2006 — AP.** — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competên-